



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III**  
**EDITAL Nº. 001/2016**



O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a **Contratação Temporária de Professor III** para atuar no Curso Técnico em Enfermagem do convênio FEVRE/FAETEC, nos termos da **Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO- REDA e do presente Edital.**

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015 e visa ao preenchimento de vagas provisórias por prazo determinado para **Professor de Enfermagem**
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.
- 1.4. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município: ([www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico)).

**2. DO EMPREGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA**

- 2.1. O quadro abaixo estabelece o n.º de vagas, a habilitação exigida, a carga horária semanal e o salário base de cada emprego.

**Quadro I – Vagas**

<b>CODIGO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>EMPREGO- PROF. III</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>HORA AULA</b>
TEF- 001	Professor de Enfermagem	04	Curso Superior de Enfermagem (com licenciatura ou Complementação Pedagógica)	<b>24h+4 TDA</b>	9,79

- 2.2. A remuneração prevista no quadro acima será acrescida da cesta básica, gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

Exercer as atividades de coordenação e supervisão de estágio de acordo com as determinações estabelecidas no Convênio FEVRE/FAETEC.

Acompanhar e supervisionar os alunos em estágio nas Unidades de Saúde para as quais foram designados, de acordo com a carga horária estabelecida na matriz do curso;

Redigir relatórios sobre a atuação dos alunos em estágio;

Fazer a avaliação de acordo com as orientações estabelecidas no convênio FEVRE/ FAETEC.

Observar o cumprimento da carga horária de aulas e ou de estágio definido pela Coordenação do Curso;

Ministrar aulas, de conhecimentos específicos de acordo com a necessidade da escola para cumprimento da matriz curricular;

Participar dos eventos referentes à área de saúde, promovidos pela instituição;

Executar outras atividades inerentes a sua função, sempre que solicitado pela direção

**4. DOS REQUISITOS**

- 4.1. São requisitos gerais para participação neste processo seletivo simplificado.

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
- 4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição.
- 4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 4.1.5. Possuir na data da inscrição, habilitação específica para o emprego a que concorre.
- 4.1.6. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.
- 4.1.7. Gozar de boa saúde física e mental.
- 4.1.8. Possuir registro no COREN/RJ

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de 16/03/2016 a 23/03/2016.
- 5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), a partir das 12 horas do dia 16/03/2016 até as 16 horas do dia 23/03/2016.
- 5.4. Os candidatos que tenham dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2ª a 6ª feira, 8h às 17 horas.
- 5.5. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, **indicar a vaga** a que concorre confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante. **Não haverá taxa de inscrição**
- 5.6. De posse do comprovante de sua inscrição o candidato **deverá entregar na FEVRE**, Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas, **o Currículo Vitae** acompanhado da documentação comprobatória exigida para a **Prova de Títulos**.
- 5.7. **A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos** que deverá ser feita a partir das 10 horas do dia 16/03/2016 até as 16 horas do dia 23/03/2016.
- 5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.9. No dia 24/03/2016 será liberada no site do município a listagem de confirmação das inscrições.
- 5.10. Na data indicada no item 5.9, o candidato deverá consultar a lista divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não conste seu nome na listagem, o candidato terá **01 (um) dia útil** para recorrer através do formulário disponível no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico)
- 5.11. O recurso deverá vir acompanhado do comprovante da inscrição e do recibo de entrega dos documentos para avaliação dos Títulos.
- 5.12. O candidato assume total responsabilidade pelo recurso entregue através de terceiros, não cabendo à comissão de concurso ou ao município qualquer ônus pela entrega de documentos fora dos padrões estabelecidos.
- 5.13. O recurso deverá ser entregue na sede administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783, Laranjal- 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, de 9h até as 16h, obedecendo ao prazo estabelecido no item 5.10.



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III**  
**EDITAL Nº. 001/2016**



- 5.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.
- 5.15. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 5.16. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, nem inscrição ou entrega de Títulos fora do prazo estabelecido no item 5.2 e 5.6.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis neste Edital;
- 6.2. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter um laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o emprego a que concorre;
- 6.3. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo com as seguintes informações:
- A) Atestado Médico (obrigatório);
  - B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
  - C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
  - D) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
  - E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);
- 6.4. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente **pelo candidato ou por terceiro**, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 23/03/2016, de 9h às 16 horas. Não será aceito documento via correio.**
- 6.5. O Candidato com deficiência deverá se inscrever normalmente, conforme previsto no item 5, deste Edital.

## **7 DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital constará, apenas de Prova de Títulos onde serão pontuados os **Títulos e a Experiência Profissional**, cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite 30 pontos.

### **7.2. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 7.2.1. A Avaliação dos Títulos e a Experiência Profissional totalizarão 30 pontos, ainda que o candidato apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.
- 7.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir, também, o formulário de entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no quadro abaixo.
- 7.2.3. Os Títulos que acompanham o Currículo, deverão vir em cópias autenticadas dentro de envelope lacrado, constando na parte externa o formulário com registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.

- 7.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os Títulos ou qualquer outro documento fora da data ou local estabelecido.
- 7.2.5. Não serão pontuados títulos referentes à Habilitação (requisito mínimo exigido para a vaga), conforme descrito no quadro do item 2 desse edital.
- 7.2.6. Os documentos para a avaliação dos Títulos deverão ser apresentados em envelope tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos, registrados no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico). O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope, sem colar a parte relativa ao recibo;
- 7.2.7. Os Títulos deverão ser entregues, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – **Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, Colégio Getúlio Vargas;**
- 7.2.8. O envelope deverá conter, apenas, os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, ou seja, somente o que está previsto no quadro II, abaixo.
- 7.2.9. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo de pontos e a forma de comprovação, segue abaixo discriminados:

<b>Emprego</b>	<b>Documentos</b>	<b>Nº. de Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Professor III (Enfermeiro)</b>	Doutorado na área de Enfermagem ( 01 documento)	06 pontos	06 pontos
	Mestrado na área da Saúde. (Até 02 documentos)	03 pontos cada	06 pontos
	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área enfermagem ou Educação com um mínimo de 360 horas. (Até 02 documentos)	02 pontos cada	04 pontos
	Participação em Congresso e ou Seminários sobre a formação na área de Enfermagem ou Educação. (Até 02 documentos)	02 pontos cada	04
	Experiência Profissional em regência de turma na área de enfermagem. (Até 05 anos)	02 pontos por ano trabalhado	10 pontos

- 7.2.10. A comprovação dos Títulos de **Doutorado, Mestrado ou Especialização** poderá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão ou ainda cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde **apareça de forma explícita a informação de conclusão** na área educacional, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).
- 7.2.11. A participação em Congresso de Enfermagem ou Seminário de Educação na área de Enfermagem deverá ser comprovada através de certificados ou declaração de participação devidamente firmada pelo responsável pela organização do evento. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).
- 7.2.12. A comprovação da experiência deverá ser apresentada da seguinte forma:

**A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário:** Cópia legível e autenticada da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão assinada pela autoridade competente.

**B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista ou RPA:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

**C) Comprovação da experiência no setor privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com dia e mês de início e de término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo empregador**, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

- 7.2.13. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos que, somente serão recebidos se a relação dos documentos contidos no envelope estiver registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos. O recebedor conferirá apenas o número de folhas, antes de o candidato lacrar o envelope, para emissão do recibo.
- 7.2.14. Ao abrir o envelope, a comissão fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata e os títulos não serão computados. Serão avaliados apenas, os documentos constantes do envelope com registro no formulário próprio;
- 7.2.15. Após a análise dos títulos, os pontos serão lançados e divulgados no site do município [www.portalvr.com/concursopublico\\_no\\_dia\\_05/04/2016](http://www.portalvr.com/concursopublico_no_dia_05/04/2016) a partir das 16 horas;
- 7.2.16. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou como serviço voluntário não será computado para fins de pontuação de Títulos;
- 7.2.17. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01(um) dia útil (06/04/2016)**, a contar da divulgação do resultado dessa Prova para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;
- 7.2.18. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 16 horas;
- 7.2.19. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado que determinará a classificação final dos candidatos às vagas a que concorreram;
- 7.2.20. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, e esse resultado será divulgado no site do município;
- 7.2.21. Os candidatos com deficiência que conseguirem aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado serão listados na relação geral de aprovados e relacionados separadamente na classificação final.

## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 8.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos nas diversas disciplinas, o desempate obedecerá ao seguinte critério:



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III**  
**EDITAL Nº. 001/2016**



- 8.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;
- 8.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecido no item 8.6;
- 8.4. Para os candidatos em geral o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 1º-O candidato com maior pontuação na participação em congressos e seminários sobre a formação na área de enfermagem;
  - 2.º- maior tempo de experiência em regência de turmas de enfermagem;
  - 3º-O candidato que tiver maior idade.
- 8.5. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:
- A) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
  - B) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
  - C) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.
- 8.6. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) no **dia 08/4/2016** a partir das 17 horas e publicado no Jornal oficial do Município **Volta Redonda em Destaque**, por 30 dias.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.
- 9.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão convocados através do site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), de acordo com a ordem rigorosa de classificação e **a necessidade da FEVRE**.
- 9.3. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação será considerado desistente perdendo a vaga para o candidato imediatamente classificado.
- 9.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:
- A) Carteira de Identidade;
  - B) Carteira de Trabalho;
  - C) CPF;
  - D) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
  - E) Cartão PIS ou PASEP;
  - F) Certificado de Reservista (homens);
  - G) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - H) Diploma ou Declaração do curso exigido;
  - I) 02 retratos 3x4 (recentes);
  - J) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
  - K) Resultado do Exame Admissional;
  - L) Registro no COREN/RJ
- 9.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III**  
**EDITAL Nº. 001/2016**



- 9.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 10 dias consecutivos para** retornar à Divisão Administrativa da FEVRE - situada à Rua 154, n.º 783 - Bairro Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento.
- 9.7. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação e/ ou não retornar com o resultado de exame médico no prazo de 10 dias consecutivos conforme itens **9.3 e 9.6** será eliminado do Processo Seletivo. .
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1 As vagas publicadas neste edital **serão preenchidas de acordo com as necessidades temporárias da Fundação Educacional de Volta Redonda, dentro do prazo de validade desse Processo Seletivo.**
- 10.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.º 5.121/201.
- 10.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda \_ FEVRE, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 10.4. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo.
- 10.5. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.
- 10.7. O resultado será divulgado no site oficial do município [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) e publicado no órgão oficial do município: Jornal Volta Redonda em Destaque.
- 10.8. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação no presente processo seletivo, valendo para esse fim a divulgação no site do município.
- 10.9. Nenhum documento entregue para avaliação de Títulos será devolvido ao candidato.
- 10.10. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

**Volta Redonda, 10 de março de 2016**

**José Luiz de Sá**  
**Diretor Presidente**